



**DIVISÃO DE ESTABELECIMENTO PENAIS DE SEGURANÇA MÁXIMA E REGIME
DISCIPLINAR DIFERENCIADO DE RIO BRANCO - DEPSMRDD**

CALENDÁRIO DE VISITA PARA FEVEREIRO 2025

Informamos aos familiares dos reeducando, que as visitas definidas para o mês de FEVEREIRO/2025, nesta Unidade Prisional – URF-02, conforme abaixo:

Horário: das 9h às 11h - Entrada permitida das 08h às 8h30min – manhã

Horário: das 14h às 16h - Entrada permitida das 13h às 13h30min – tarde

Tempo de duração para visita familiar: 2h

PRIMEIRO FINAL DE SEMANA

Dia 01/02 – SÁBADO – MANHÃ - Pavilhão 04 – (1 familiar)

Dia 01/02 – SÁBADO – TARDE - Pavilhão 05 – (1 familiar)

Dia 02/02 – DOMINGO – MANHÃ - Pavilhão 03 – (1 familiar)
--

Dia 02/02 – DOMINGO – TARDE - Pavilhão 06 - (1 familiar)
--

SEGUNDO FINAL DE SEMANA

Dia 08/02 – SÁBADO – MANHÃ – Pavilhão 07 (1 familiar)

Dia 08/02 – SÁBADO – TARDE – Pavilhão 07 Cela 709, 711 e E.I – (1 familiar)

Dia 09/02 – DOMINGO – MANHÃ - Pavilhão 07 Cela 707 e 708 - (1 familiar)

TERCEIRO FINAL DE SEMANA

Dia 15/02 – SÁBADO – MANHÃ - Pavilhão 04 – (Visita de Crianças)

Dia 15/02 – SÁBADO – TARDE - Pavilhão 05 – (Visita de Crianças)

Dia 16/02 – DOMINGO – MANHÃ - Pavilhão 03 – (Visita de Crianças)
--

Dia 16/02 – DOMINGO – TARDE - Pavilhão 06 (Visita de Crianças)
--

QUARTO FINAL DE SEMANA

Dia 22/02 – SÁBADO – MANHÃ – Pavilhão 07 (Visita de Crianças)

Dia 22/02 – SÁBADO – TARDE – Pav. 07 Cela 709, 711 e E.I (Visita de Crianças)

Dia 23/02 – DOMINGO – MANHÃ - Pavilhão 07 Cela 707 e 708 - (Visita de Crianças)



ORIENTAÇÕES PARA VISITA

1. Que o visitante deverá proceder com agendamento junto ao serviço social desta divisão, via WhatsApp, que será disponibilizado para cumprimento desta demanda, com ao menos 48h horas antes do dia estabelecido para visita em cada pavilhão em horário de expediente, sendo vedado agendamento decorrido as 48h;
2. É obrigatório apresentação da carteira de visitante em mão, ou seja, NÃO entra com protocolo de setor de carteira da OCA/IAPEN;
3. Durante as visitas de criança, o responsável deverá apresentar cópia do documento de autorização expedido pelo NAF/OCA, exceto o responsável legal (mãe/pai);
4. No dia da visita de criança será permitido a entrada de 02 (DUAS) fraldas extras (sendo uma fralda para troca na entrada e outra adentar a unidade);
5. Poderá entrar com as seguintes quantidades de alimentos, sendo que, só 01(um) visitante poderá levar os alimentos constantes abaixo; os presos que estiverem de dieta prescrita pela nutricionista não receberão os alimentos constantes neste informativo.

Itens devem vir nas embalagens originais

LISTA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO

Quant.	Iten/Unid	Descrição	Observação
01	Pacote	Bolacha Salgada de até 400g	Acondicionado em saco transparente.
01	Pacote	Biscoito sem recheio de até 400g	Acondicionado em saco transparente.
02	Pacote	Suco Industrializado em pó, que rende até 2 (dois) litros por pacote	Acondicionado na embalagem Original
01	Pacote	Torradas de até 250g	Acondicionado em saco transparente
02	Item	01 (uma) dúzia de Bananas curtas e 4 (quatro) unidades de maçã.	Acondicionado em saco transparente

LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA

Quant.	Descrição	Observação
01 um	Mamadeira com leite preparado para bebê	Mamadeira transparente
01 um	Misto quente ou pão com manteiga ou pão com ovo	Pão francês ou forma
01 um	logurte de até 200ml ou 150g	Garrafa transparente



01 um	Garrafa Refrigerante ou suco ou água de até 600ml	Garrafa transparente não podendo estar congelado
-------	---	--

6. Idade do visitante deve ser a partir de 16 anos (emancipados e/ou casados) nos casos de conjugues dos reeducandos; demais visitantes não haverá restrição de idade, observando as especificidades de cada visita;
7. Documento de identificação (nenhum dos documentos pode estar com rasuras, borrados ou danificados, no local da foto, nome ou número de registros). Podendo ser: documento de identidade legitimo RG (registro civil ou militar); Carteira profissional dos conselhos de classes desde que tenha foto; carteira de motorista mesmo que vencida; carteira de trabalho com a foto digitalizada; passaporte no caso de visitante estrangeiro;
8. Não poderá visitar com vestimentas (roupa escura, blusa de alcinha, camisetas sem mangas, decotes, transparências, costa nua, roupas curtas acima do joelho, blusas de time, roupas com fotos, roupas com bolso, sandálias com pedras, saltos, sapatilhas, tênis);
9. Recomendo o uso de calçados como sandália tipo havaiana para adentrar ao estabelecimento prisional;
10. É proibido adentrar e sair do estabelecimento prisional com cartas, bilhetes; (a comunicação com o mundo exterior é permitida de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984);



Rayfran Alves de Paula,
Diretor da DEPSMRDD/RB
Port. IAPEN N° 887 de 17/08/2023